



COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA SOCIAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO

nº 1561/2026
hora 16:51 Data: 07/04/2026
Responsável: [assinatura]

EMENTA: DIREITO SOCIAL E ADMINISTRATIVO. VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE CONDENADOS PELA LEI MARIA DA PENHA. ANÁLISE DE MÉRITO SOCIAL. PROTEÇÃO À DIGNIDADE DA MULHER E MORALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO. CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. PARECER FAVORÁVEL COM ADOÇÃO DE EMENDA DA CLJR.

1. RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão Permanente de Política Social o Projeto de Lei Ordinária nº 11/2026, de iniciativa parlamentar, que estabelece a proibição de nomeação para cargos em comissão e funções de confiança, no âmbito do Município de São Sebastião do Rio Verde, de indivíduos que possuam condenação criminal transitada em julgado com base na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

A matéria foi previamente analisada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), que atestou sua constitucionalidade, sugerindo, contudo, ajustes para garantir a proporcionalidade e a ressocialização do egresso. Cabe agora a esta Comissão avaliar o impacto social e a relevância da medida para as políticas públicas de proteção à mulher no município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO MÉRITO SOCIAL

2.1. Da Valorização da Rede de Proteção à Mulher

Sob a ótica da Política Social, a aprovação desta lei representa um marco simbólico e prático no combate à violência doméstica. O serviço público deve servir de exemplo e refúgio para a cidadania. Permitir que agressores ocupem postos de comando ou confiança na estrutura municipal gera um sentimento de desproteção e revitimização das mulheres que dependem dos serviços públicos.

2.2. Da Moralidade e Higiene Administrativa

O mérito social da proposta reside na aplicação do Princípio da Moralidade. A administração pública de São Sebastião do Rio Verde, ao adotar critérios de "Ficha Limpa" específicos para crimes de gênero, sinaliza tolerância zero à violência contra a mulher, fortalecendo a rede de assistência social e os órgãos de acolhimento (CRAS/CREAS).

2.3. Da Adequação Proposta pela CLJR

Esta Comissão de Política Social concorda com a Emenda Modificativa nº 01/2026 apresentada pela Comissão de Justiça. Socialmente, é fundamental que a lei seja equilibrada: punindo a conduta reprovável, mas respeitando o instituto da Reabilitação Criminal. A reintegração social, desde que



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

comprovada judicialmente, é um pilar da justiça restaurativa que não deve ser ignorado por esta Casa.

3. COMPETÊNCIA REGIMENTAL

Conforme o Regimento Interno desta Câmara Municipal, esta Comissão tem competência para opinar sobre temas ligados à proteção da família, da mulher e à assistência social. O projeto em tela ataca diretamente a causa da violência ao retirar o prestígio público de quem a pratica, incentivando uma cultura de respeito e paz social.

4. CONCLUSÃO

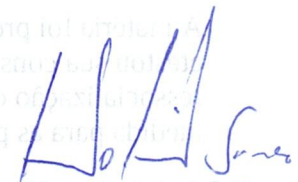
O Projeto de Lei nº 11/2026 é essencial para a higienização moral da administração e para a proteção social das mulheres do nosso município. A medida é um instrumento pedagógico que reforça que a violência doméstica não será tolerada e terá consequências na vida civil e política do cidadão.

Pelo exposto, esta Comissão Permanente de Política Social manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2026, com as alterações propostas pela Emenda Modificativa nº 01/2026 da CLJR.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2026.


Vereador Silvonei Messias
Gonçalves
Presidente da CPPS


Vereador Carlos Rogério Barbosa
Vice-Presidente da CPPS


Vereador Marcelo Maciel Gomes
Secretário da CPPS



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais



ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA SOCIAL

Aos sete dias do mês de abril de 2026, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, reuniu-se a Comissão Permanente de Política Social, sob a presidência do Vereador Silvonei Messias Gonçalves e presença dos Vereadores Carlos Rogério Barbosa (Vice-Presidente) e Marcelo Maciel Gomes (Secretário), para deliberar sobre dois Projetos de Lei Ordinária: inicialmente, os membros analisaram o mérito social do PLO nº 11/2026, que veda a nomeação para cargos em comissão e funções de confiança de indivíduos condenados com base na Lei Maria da Penha com trânsito em julgado, tendo a Comissão exarado parecer favorável por considerar a medida um marco no combate à violência doméstica, uma valorização da moralidade administrativa e um instrumento pedagógico que reforça a política de "tolerância zero" contra agressores, acatando, contudo, a Emenda Modificativa nº 01/2026 da CLJR para preservar o instituto da reabilitação criminal; em seguida, a Comissão apreciou o PLO nº 10/2026, que obriga a divulgação dos canais de denúncia de violência contra a mulher, como o Disque 180, nos meios de comunicação oficiais do Município, manifestando-se também pela sua aprovação por entender que a proposta democratiza o acesso à informação, rompe o isolamento das vítimas e fortalece a rede de assistência social (CRAS/CREAS) sem gerar custos excessivos, tratando-se de matéria de relevante interesse público e saúde pública; nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos membros presentes.

São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, 07 de abril de 2026.

Silvonei Messias Gonçalves

Ver. Silvonei Messias
Gonçalves
Presidente da CPPS

CRBarbosa

Ver. Carlos Rogério Barbosa
Vice-presidente da CPPS

Marcelo Maciel Gomes

Ver. Marcelo Maciel Gomes
Secretário da CPPS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTÓCOLO

nº 157/2026
Hora 16:52 Data: 07/04/2026

Responsável: *YLO*

